

Prefeitura Municipal de Rincão  
(Estado de São Paulo)

Lei nº 860

De 16 de Fevereiro de 1989

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI**

**FIXA HORÁRIO BANCÁRIO**

Artigo 1º - Os Estabelecimentos de créditos localizados nesse Município cumprirão horário diário das 11:00 às 16:00 horas para fins de atendimento ao público.

Artigo 2º - A jornada de trabalho semanal obedecerá a Legislação Federal.

Artigo 3º - O descumprimento do horário estabelecido acarretará ao estabelecimento inadimplente, multa dia equivalente ao valor de uma obrigação do Tesouro Nacional, vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO**, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro de 1.989 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Nove).

José Servidoni  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão  
Secretária